

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL
DELIBERAÇÃO CPFGE Nº 722 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019, referente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMHC, no valor de R\$ 37.086,14 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Decreto nº 45.673 de 14 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, e o que consta do processo nº 06/001.060/2019,

DELIBERA:

Art.1º Fica alterado o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMHC, pelo remanejamento de R\$ 37.086,14 (Trinta e sete mil e oitenta e seis reais e quatorze centavos), das dotações integrantes do Grupo de Investimento, na forma do Anexo.

Art.2º A alteração de que trata o artigo anterior, está em conformidade com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

Presidente da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal

ANEXO

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A N T	G A N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1503.1545103191.796	F	100	4	4	90	51	37	9º / VI	III	- 37.086,14	37.086,14 -
TOTAL FISCAL										37.086,14	37.086,14
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										37.086,14	37.086,14

Relação das Ações

1796 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS

Relação das Fontes de Recursos

100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND

449051 - OBRAS E INSTALACOES

449091 - SENTENCAS JUDICIAIS

(* Omitido do D.O. RIO de 13/12/2019)

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP
RETIFICAÇÃO
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 144 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Onde se lê:

Art. 4º As despesas ressalvadas e rejeitadas no mês de outubro de 2019 deverão ser devidamente saneadas ou justificadas/recorridas pelas Organizações Sociais e RioSaúde, através de formulário constante no site acima, no link <https://forms.gle/ZZQchnTVEHYq38FBA>, individualizado por objeto e competência, no formato estabelecido pelo Ofício Circular F/SUBEX nº 002/2019, também disponível no citado site, **até às 23h59h do dia 09 de janeiro de 2019.**

Leia-se:

Art. 4º As despesas ressalvadas e rejeitadas no mês de outubro de 2019 deverão ser devidamente saneadas ou justificadas/recorridas pelas Organizações Sociais e RioSaúde, através de formulário constante no site acima, no link <https://forms.gle/ZZQchnTVEHYq38FBA>, individualizado por objeto e competência, no formato estabelecido pelo Ofício Circular F/SUBEX nº 002/2019, também disponível no citado site, **até às 23h59h do dia 09 de janeiro de 2020.**

D.O.M. Nº 188, de 16/12/2019, pág. 08

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2019.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente da CODESP

**DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
*EXPEDIENTE DE 13/12/19**

PROCESSO: 04/001.411/2019
NAD: 2019/498

- 1) OBJETO: Ressarcimento relativo à cessão de servidor.
- 2) PARTES: Espírito Santo Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3) FUNDAMENTO: Não sujeita à Lei 8.666/93
- 4) VALOR: R\$83.120,19 (oitenta e três mil cento e vinte reais e dezenove centavos).
- 5) AUTORIZAÇÃO: Francisco Otávio Florido Cardoso

*Omitido no D. O. Rio de 16.12.19

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 13/12/2019**

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, DEFIRO os pedidos abaixo:

04/520.008/2018 - **EVELINE CERQUEIRA OLIVEIRA VIDAL**, Agente Auxiliar de Administração, matrícula 11/171.027-6.

04/001.403/2019 - **LEONARDO MARQUES DO CARMO**, Fiscal de Rendas, matrícula 12/264.925-9.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 16/12/2019**

04/100.936/2002. **Fixados**, com validade a partir de 21/09/2002, os proventos mensais de Inatividade do Agente de Inspeção de Atividades Diversas **ALDAIM TELES DOS SANTOS**, matrícula 15/010.723-5, aposentado através da Resolução "P" nº 240 de 03/10/2002, conforme processo nº 04/100.936/2002.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.
COORDENADORIA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS
PORTARIA F/SUBTF/CIT Nº 06 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece procedimentos relativos ao fornecimento de documentos complementares ao pagamento do débito de ITBI em Dívida Ativa para comprovar a transação correspondente junto aos Ofícios de Registros de Imóveis deste Município

A Coordenadora da Coordenadoria do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, Realizada *Inter Vivos*, por Ato Oneroso (ITBI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a competência estabelecida no Decreto Rio nº 42.856 de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que os documentos de arrecadação (DARM) emitidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM) para quitação de débitos de ITBI inscritos em Dívida Ativa não identificam a transação objeto do respectivo pagamento; e

Considerando a necessidade de demonstração junto aos Ofícios de Registros de Imóveis da transação específica objeto da quitação na Dívida Ativa.

RESOLVE:

Art. 1º Poderá ser fornecido ao Sujeito Passivo segunda via dos seguintes documentos para fins de comprovação junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis de transação quitada por meio de DARM emitido pela PGM, nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa:

- I - Nota de Débito;
- II - Nota de Lançamento ou Auto de Infração; e
- III - Relatório de Reposição ou Extinção de Condomínio, se houver.

Art. 2º O pedido da segunda via dos documentos mencionados no artigo anterior deverá ser dirigido ao titular da Coordenadoria do ITBI mediante apresentação de:

- I - Requerimento assinado pelo Sujeito Passivo ou seu representante do qual constarão:
 - a) Nome e CPF ou CNPJ do Sujeito Passivo;
 - b) Telefone e endereço de e-mail para contato; e
 - c) Número da CDA

II - Comprovante da quitação integral do débito, fornecido pela PGM;

- III - Documentos do Sujeito Passivo, conforme o caso:
 - a) CPF e documento de identidade (cópia autenticada ou cópia e original para conferência);
 - b) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado;
 - c) Ata da assembleia que elegeu a atual diretoria;
 - d) CNPJ atualizado;

- IV - Documentos do procurador, se for o caso:
 - a) Procuração com firma reconhecida (cópia autenticada ou cópia e original para conferência); e
 - b) CPF e documento de identidade (cópia autenticada ou cópia e original para conferência);

Art. 3º A falta de apresentação de qualquer documento fundamental para análise do pedido implicará em indeferimento do mesmo.

Art. 4º Fica delegada a competência para decidir sobre os pedidos objeto da presente Portaria à Gerência Operacional do ITBI.

Art. 5º A autoridade fiscal, a seu juízo, poderá exigir outros documentos necessários à instrução do processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/12/2019**

PROCESSO nº 04/551.325/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO2 (...) DEFIRO PARCIALMENTE o recurso de fls. 76 à 83 e **DETERMINO** a alteração de Remuneração Mensal para **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** mensais retroativo à 02/01/2015, bem como o **CANCELAMENTO** da Remuneração Provisória a partir de 06/06/2019, data em que foi protocolada a comunicação de desocupação, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCESSOS DEFERIDOS

04/103.415/2019 - GRANFIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

Cancelo a emissão da guia da Taxa de Licença para Estabelecimento nº 0.211.107

04/622.050/2019 - ALEXSANDRE DOS SANTOS

***Republicado** por ter saído com incorreção no DO RIO de 12/12/2019, às fls 17